

Resolução CN-SESI nº 0115/2021

Autoriza o Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Amapá – SESI/DR/AP e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá – SENALBA/PA/AP, a celebrar o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2021/2022.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a Carta nº 011/2021 – SESI-DR-AP e a proposição nº 41/2021, ambos do diretor do Departamento Regional do Sesi do Amapá;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Resolução SESI/CN 0017/2013, do Conselho Nacional do Sesi, determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI no Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias do Conselho Nacional, sendo que a última se deu na reunião de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução SESI/CN 0017/2013, delegou competência ao presidente do Conselho Nacional do Sesi para designar Interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do Sesi no Amapá, afetas ao Diretor Regional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013, do diretor do Departamento Nacional do SESI;



Cont. Resolução SESI/CN nº 0115/2021

CONSIDERANDO que compete ao diretor de cada Departamento Regional organizar o quadro de empregados da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como o reajustamento de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional, nos termos do artigo 45, alínea “e” do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI/DR/AP, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado regional;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR N° 0136/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0163/2021.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Amapá a celebrar o Acordo Coletivo de Trabalho 2021-2022 com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá - SENALBA/PA/AP.

Art. 2º Determinar ao Departamento Regional do Sesi do Amapá o envio de cópia do Acordo Coletivo de Trabalho devidamente depositado no órgão competente. ✓



Cont. Resolução SESI/CN nº 0115/2021

Art. 3º Determinar que a presente Resolução tenha vigência, com efeitos retroativos, a 1º de agosto de 2021.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2021.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

